



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

EDITAL Nº 017/2019 – GAB-SEDUC/CE, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

**SELEÇÃO DE ALUNOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO
NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E QUE
INGRESSARAM EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA
AVANCE – BOLSA UNIVERSITÁRIO.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Nºs 16.317, de 14 de agosto de 2017, publicada no DOE de 17/08/2017, e 16.845 de 06 de março de 2019, publicada no DOE de 07/03/2019, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 70 (setenta) bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário, remanescentes do processo seletivo regido pelo Edital Nº 003/2019, de 22 de março de 2019, publicado no DOE de 26/03/2019, alterado pelo Edital Nº 006/2019, de 24 de abril de 2019, publicado no DOE de 30/04/2019, alterado pelo Edital Nº 007/2019, de 10 de maio de 2019, publicado no DOE de 13/05/2019, alterado pelo Edital Nº 010/2019, de 18 de junho de 2019, publicado no DOE de 19/06/2019, alterado pelo Edital Nº 011/2019, de 27 de junho de 2019, publicado no DOE de 05/07/2019, destinadas aos alunos que concluíram o ensino médio na rede pública estadual de ensino, que ingressaram em instituições de ensino superior e se encontrem devidamente matriculados e cursando a partir do segundo ano letivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Avance – Bolsa Universitário tem por finalidade melhorar as condições de acesso à universidade dos alunos em situação de vulnerabilidade econômica, que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas da rede estadual do Ceará, que ingressaram no Ensino Superior e se encontrem devidamente matriculados e cursando a partir do segundo ano letivo.

1.2 A concessão das bolsas remanescentes do Programa Avance – Bolsa Universitário, será regida por este Edital, e realizada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap).

1.3 O processo seletivo para a concessão das bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário, referente as vagas remanescentes do Edital Nº 003/2019, de 22 de março de 2019, publicado no DOE de 26/03/2019, alterado pelo Edital Nº 006/2019, de 24 de abril de 2019, publicado no DOE de 30/04/2019, alterado pelo Edital Nº 007/2019, de 10 de maio de 2019, publicado no DOE de 13/05/2019, alterado pelo Edital Nº 010/2019, de 18 de junho de 2019, publicado no DOE de 19/06/2019, alterado pelo Edital Nº 011/2019, de 27 de junho de 2019, publicado no DOE de 05/07/2019 será regido por este Edital, e realizado por uma Comissão constituída por meio de Portaria da Secretaria da Educação (SEDUC).

1.4 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos no §3º, do Art. 2º e se enquadrar nas condições socioeconômicas previstas no


Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Art. 3º, todos da Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, alterada pela Lei 16.845, de 06 de março de 2019, e nas demais regras estabelecidas neste Edital.

1.5 É vedado o recebimento de forma cumulativa da bolsa do Programa Avance – Bolsa Universitário, com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros de mesma natureza, destinados a apoiar a permanência do aluno na universidade, mantida com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas ou de fundos privados, bem como que o selecionado possua qualquer vínculo empregatício, seja na esfera privada ou pública.

1.6 O processo seletivo para concessão das bolsas compreenderá a etapa de Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória) e a etapa de Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste Edital.

1.7 A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente via Internet.

2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 Serão disponibilizadas 70 (setenta) bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário para o processo seletivo regido por este Edital.

2.1.1 Das bolsas destinadas, serão disponibilizadas 20% (vinte por cento) a alunos negros, indígenas, quilombolas, e com deficiência, desde que cumpram todos os requisitos exigidos neste Edital, conforme distribuição de vagas estabelecidas no Quadro I:

Quadro I

Grupo de Reserva das Vagas	Quantidade
Negros	10
Pessoa com deficiência	2
Indígenas	1
Quilombolas	1
Total	14

2.1.2 No âmbito das bolsas reservadas, o aluno somente poderá concorrer em um dos Grupos de Reserva das Vagas, definido no Quadro I.

2.2 A bolsa terá valor mensal de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), durante 12 (doze) meses.

2.3 As bolsas terão vigência a partir da data de assinatura do termo de Outorga, apresentado à FUNCAP, conforme cronograma constante no item 7 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo, o aluno deverá atender a todos os requisitos a seguir e comprovar cumulativamente:

a) ter ingressado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), e se encontrarem devidamente matriculados e cursando a partir do segundo ano letivo

b) estar matriculado no ano letivo de 2019 em no mínimo 12 (doze) créditos de disciplinas no semestre.


Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

c) ter cursado o ensino médio em escola pública da rede estadual do Ceará, tendo concluído nos 02 (dois) anos anteriores ao da matrícula na Instituição de Ensino Superior (IES), em qualquer das modalidades de ensino que certificam a conclusão do ensino médio ofertadas na rede estadual de ensino: ensino médio regular, integrado à educação profissional e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

d) estar com cadastro devidamente atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

e) ter obtido média geral igual ou superior a 560 (quinhentos e sessenta) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

e.1) a média geral de que trata a alínea “e” deste Edital será calculada a partir de média aritmética simples das notas obtidas na redação e nas provas objetivas que compõem o ENEM.

3.2 A certificação por meio de exames não configura matrícula nas escolas estaduais certificadoras, de modo que os portadores deste tipo de certificação não se enquadram no requisito descrito no item 3.1 deste Edital, exceto quando estes estivessem matriculados e cursando o ensino médio em escola pública da rede estadual até a data do exame.

3.3 Os alunos beneficiários do Programa Universidade Para Todos (ProUNI) ou do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) poderão concorrer à bolsa do Programa Avance – Bolsa Universitário, desde que cumpram os requisitos expressos no item 3.1 e seus subitens deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://avance.seduc.ce.gov.br>, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.2 As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas, do dia 19 de setembro de 2019, estendendo-se até as 23 horas e 59 minutos, do dia 29 de setembro de 2019.

4.3 A Secretaria da Educação (Seduc) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o aluno deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 No preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o aluno deverá indicar:

a) Nome completo;

b) Data de Nascimento;

c) Filiação;

d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;

e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);

f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único (CadÚnico), para programas sociais do governo federal;

g) Ano de conclusão do ensino médio;

h) Nome da escola em que concluiu o ensino médio;

i) Notas obtidas nas edições dos ENEM, por área e redação;


j) E-mail válido;

k) Número de telefone para contato (fixo e/ou celular);

l) Endereço residencial atual.

4.5.1 Quando for o caso, o aluno deverá indicar ainda a opção de concorrer às bolsas reservadas para negros, indígenas, quilombolas ou para pessoa com deficiência, conforme o disposto no Quadro I no subitem 2.1.1 deste Edital.

4.5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá enviar, via upload, cópia legível digitalizada ou scaneada dos documentos descritos no Quadro II:


Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Quadro II

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), quando nesta constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “d”; (FRENTE E VERSO)
- c) Histórico de Instituição de Ensino Superior (IES), informando os créditos e/ou a carga horária das disciplinas matriculadas e/ou cursadas;
- d) Declaração de Matrícula em Instituição de Ensino Superior (IES) no ano letivo de 2019, informando as disciplinas matriculadas, créditos e/ou a carga horária;
- e) Documento comprobatório de inscrição no cadastro único para programas sociais do governo federal (CadÚnico) em que conste o NIS; (quando for emitido pelo centro de referência da assistência social (CRAS), deverá conter carimbo e assinatura do responsável, data atualizada e assinatura do pai ou responsável).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Boletim de Desempenho Individual nas edições do ENEM.

4.5.2.1 A comprovação de inscrição no CadÚnico atualizada poderá ser feita pelo documento resultante de consulta pública no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) no link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao ou por documento expedido pelo CRAS ou declaração do órgão gestor do CadÚnico no município em papel timbrado, carimbado e assinado, com data atualizada.

4.5.2.2 Quando for o caso de aluno que optou por concorrer às bolsas reservadas para negros, indígenas, quilombolas e pessoa com deficiência, este deverá enviar ainda, via *upload*, cópia legível digitalizada ou scaneada de:

- a) Termo de Autodeclaração de ser negro de cor preta ou parda, indígena ou quilombola, podendo ser usado como referência o modelo constante no endereço eletrônico de inscrição;
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto federal nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004 especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5.3 Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ou scanear ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário de Inscrição.

4.5.4 Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário de Inscrição, o aluno deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

4.5.5 O candidato poderá fazer alterações somente até 24 horas após o envio da sua inscrição.

4.5.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do aluno, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este Edital, aquele que não preencher as informações e(ou) não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5.7 Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário de Inscrição, a Seduc fará consultas:

- a) no Sistema Integrado de Gestão (Sige Escola) da própria Secretaria, que contém a base de matrícula e histórico de todos os alunos da rede estadual de ensino do Ceará;
- b) ao órgão gestor do CadÚnico ou Portais do Governo Federal;
- c) às bases de dados do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) à Seduc;



Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

d) à lista das IES, conforme último censo disponibilizada pelo INEP à Seduc;

4.6 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo do Programa Avance – Bolsa Universitário regrado por este Edital está compreendido em 02 etapas, assim discriminadas:

5.1.1 Primeira Etapa - análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória): análise dos dados e documentos obrigatórios, que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3.1 e seus subitens deste Edital, incluídos no sistema pelo aluno, via upload, no ato da inscrição;

5.1.1.1 A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3.1 e seus subitens deste Edital, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.2 A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada, também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.3 Os alunos que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo.

5.1.1.4 O resultado preliminar com a relação dos alunos considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br> e na página eletrônica da Seduc no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.1.5 O aluno, cujo nome não constar na relação de candidatos considerados aptos à segunda etapa, poderá consultar o resultado da análise acessando a área restrita do aluno no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>.

5.1.1.6 Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o aluno poderá recorrer, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.1.7 O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.1.7.1 O aluno terá acesso ao resultado de seu recurso acessando a área restrita do aluno no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>.

5.1.1.8 O aluno que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo.


5.1.2 Segunda etapa – Classificação: a classificação dos alunos no âmbito do processo seletivo regulado por este Edital terá como critério a média geral obtida nas edições dos ENEM, de acordo com as notas informadas pelo candidato nos termos da alínea “i”, do item 4.5 do presente Edital.

5.1.2.1 A ordem classificatória obedecerá ao critério da maior para a menor média obtida nas edições dos ENEM e se dará para o grupo de bolsas reservadas, de acordo com o Quadro I, do item 2.1.1, e o de concorrência geral.

5.1.2.2 Primeiramente, será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral.

5.1.2.3 A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida obedecendo à prioridade dos candidatos que estejam cadastrados e devidamente atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com os itens 3.1 deste Edital.

5.1.2.3.1 Após a classificação por Grupo de vagas Reservas, caso o número de candidatos seja inferior ao limite de bolsas, será procedida uma nova classificação agrupando o excedente de vagas do Grupo de Reservas das Vagas, obedecendo às médias no ENEM.


Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

5.1.2.3.2 O candidato às bolsas reservadas, que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com suas médias no ENEM.

5.1.2.3.3 Caso as bolsas reservadas, definidas no subitem 2.1.1, Quadro I, não sejam todas preenchidas, o restante de bolsas será ocupado, considerando a classificação do grupo de concorrência geral, após cumpridas as orientações do item 5.1.2.3.1.

5.1.2.4 A classificação geral será procedida envolvendo os alunos aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas.

5.1.2.5 Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos grupos de bolsas, o desempate entre os alunos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) Maior nota na Redação do ENEM;

b) Maior nota na área de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias nas edições dos ENEM;

c) Maior idade.

5.1.2.6 Será divulgada no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br> e na página eletrônica da Seduc, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital, a relação preliminar dos alunos classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral, constando a média geral nas edições dos ENEM calculada com base no boletim de desempenho individual apresentado pelo aluno.

5.1.2.7 Havendo discordância em relação aos resultados preliminares, o aluno poderá interpor recurso, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, no prazo estipulado no item 7 deste Edital.

5.1.2.8 As relações finais dos classificados referentes aos alunos, por grupo de bolsas, será divulgada no site da SEDUC no link <https://www.seduc.ce.gov.br>, conforme o cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.2.8.1 As relações finais dos classificados se limitam ao número de bolsas ofertadas para ampla concorrência e Grupo de reserva das vagas.

5.1.2.8.2 As relações finais dos classificáveis será limitada a 20% das vagas ofertadas.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos:

a) o nome do aluno constar nas relações finais de classificados divulgadas pela Seduc;

b) a assinatura do **Termo de Outorga**, a ser entregue, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital, à Funcap;

c) o aluno apresentar titularidade de Conta (corrente ou NEXT) no Banco Bradesco;

d) estar matriculado em disciplinas que correspondam ao menos 12 (doze) créditos no semestre e ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada, cuja comprovação de frequência se dará por meio do envio, pelo beneficiário, de declaração assinada e carimbada pelo Coordenador do Curso, ou responsável pelo controle de frequência de alunos, ou pelo histórico escolar fornecido pela IES, até o 30º (trigésimo) dia após o final de cada semestre.

6.2. Havendo impedimento para concessão da bolsa aos alunos classificados dentro do limite de bolsas previsto neste Edital, serão convocados os classificáveis.

6.2.1 Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da FUNCAP www.funcap.ce.gov.br, considerando o subitem 5.1.2.8.2


Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO


7. DO CRONOGRAMA

Nº	Atividade	DATA	
		Inicial	Final
1	Divulgação do Edital no site da Seduc.	04 de setembro de 2019	18 de setembro de 2019
2	Inscrição no endereço eletrônico http://avance.seduc.ce.gov.br	08 horas do dia 19 de setembro de 2019	23 horas e 59 minutos do dia 29 de setembro de 2019
3	Divulgação das relações preliminares dos alunos aptos à segunda etapa, considerando os requisitos eliminatórios da primeira etapa.	02 de outubro de 2019	
4	Recurso quanto aos resultados preliminares dos alunos considerados aptos à segunda etapa	03 de outubro de 2019	23 horas e 59 minutos do dia 06 de outubro de 2019
5	Divulgação dos resultados finais dos alunos considerados aptos à segunda etapa.	09 de outubro de 2019	
6	Recurso quanto aos resultados preliminares dos alunos classificados, considerando o limite de vagas por grupos de concorrência.	10 de outubro de 2019	23 horas e 59 minutos do dia 13 de outubro de 2019
7	Divulgação dos resultados finais dos alunos classificados, por grupo de concorrência.	16 de outubro de 2019	
8	Divulgação das relações de classificáveis, por grupo de concorrência.	16 de outubro de 2019	
9	Entrega do Termo de Outorga à FUNCAP.	17 a 25 de outubro de 2019	

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- encerramento do período de concessão da Bolsa Universitário;
- trancamento do curso;
- abandono do curso, por qualquer razão;
- constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo


Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

beneficiário;

e) reprovação em qualquer disciplina cursada durante o período da bolsa;

f) por solicitação do beneficiário.

8.2 Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a FUNCAP poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado.

8.3 Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário durante o período em que este não cumprir a condição exigida no inciso IV do art. 4º da Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, alterada pela Lei Nº 16.845, de 06 de março de 2019, que regulamenta o Programa Avance, computando-se tal período no prazo de 12 (doze) meses previsto no art. 2º da referida Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores, implicará em exclusão do aluno do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2 É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>;

9.3 O aluno que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo.

9.4 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste Edital.

9.5 Caso, após a convocação de todos os classificados e classificáveis, em cada categoria, da presente seleção, persistam bolsas vagas remanescentes, deverá ser realizado novo processo seletivo para atender ao disposto nos §§ 4º e 5º, do Art. 2º, da Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, alterada pela Lei Nº 16.845, de 06 de março de 2019.

9.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará e pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico por meio da Comissão responsável pelo processo.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2019.



Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO